



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ART. 1º - A área acima descrita será destinada a construção de um Posto de Saúde.

ART. 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente cancelamento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ART. 3º - Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ART. 4º - As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 5º - Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOÍSES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. FIORENTIN, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, (Decreto nº 2.574, de 09/02/09), para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal